

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS PARA O MOTORISTA PARCEIRO LOCALIZA ZARP

Estas **Condições Específicas do Contrato de Aluguel de Carros para o Motorista Parceiro** (“Condições Específicas”) definem questões aplicáveis apenas a locação de carros contratada pelo Cliente Motorista, que está qualificado no Contrato de Aluguel de Carros (“Contrato Balcão”).

Por favor, leia-a atentamente, pois ao assinar o Contrato Balcão, você, Cliente Motorista, está concordando com todas as regras aqui estabelecidas.

SUMÁRIO DESTAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DEFINIÇÕES.....Pg. 2:
Nessa página você encontrará as definições de alguns termos utilizados em seu Contrato.

ALGUNS DETALHES E REQUISITOS DO ALUGUEL DE CARRO PELO CLIENTE MOTORISTA.....Pg. 3:
Ali você encontrará alguns detalhes importantes, como reserva, requisitos para aluguel, irregularidades que podem caracterizar rescisão, etc.

PRAZO E TÉRMINO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE CARRO.....Pg. 4:
São as disposições sobre duração mínima do Contrato, devolução antecipada, etc.

PREÇO.....Pg. 5:
Nessa página você encontrará as questões relativas ao preço do Contrato, custo pré-fixado (cobertura de casco oferecida pela Locadora) de danos, questões relativas a cobranças adicionais (combustível, agência, infrações de trânsito, lavagem, guincho...), etc.

DEPÓSITO DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.....Pg. 7:
Nessa área você deverá observar as questões relativas à garantia de pagamento, forma de pagamento, cartões de crédito de terceiro, retenções e afins.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.....Pg. 8:
Nessa página ressaltamos quais são as obrigações da Localiza, como a disponibilização do carro limpo, questões relativas à substituição do carro e afins.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE MOTORISTA.....Pg. 9:
Assim como na anterior, você poderá encontrar as suas obrigações como Cliente, quanto à devolução do carro, solicitação de aprovação da Locadora, realização de agendamento, casos de furto ou roubo, infrações de trânsito, etc.

SEGURO DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA.....Pg. 10:
Assim como nas disposições gerais, fazemos a referência à apólice de seguro contra terceiros oferecido pela Localiza.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....Pg. 11:
Fazemos as ressalvas de que a Localiza poderá alterar as disposições deste e outros termos mediante notificação prévia.

DISPOSIÇÕES GERAIS.....Pg. 12:
Questões diversas adicionais que devem ser observadas pelo Cliente.

FORO.....Pg. 12:
É o local judicial adequado para resolvermos discussões que não forem solucionadas amigavelmente.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Contrato de Aluguel de Carros (ou apenas “Contrato Balcão”): É o documento que é assinado a cada vez que você faz uma locação, quando da retirada do carro. Nele, você vai encontrar a identificação das partes contratantes, do carro alugado, do período da locação, dos preços e dos demais custos envolvidos. **O Contrato Balcão pode ser impresso ou não, assim como, pode ser assinado no balcão da agência de retirada do carro ou eletronicamente.**

1.2 Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro (“Condições Gerais”): São as normas que definem as condições comuns aplicáveis a todas as modalidades de locação de carros realizadas pela Locadora, inclusive no segmento Localiza Zarp, que o Cliente pode verificar a qualquer momento no link:

<https://mcy9h8ttby75ndnsfqbf17dyvyf.pub.sfmc-content.com/5qarnm0mgjv>. Em caso de omissão e/ou contradição entre as disposições das Condições Gerais e destas Condições Específicas, prevalecerão os termos e condições destas Condições Específicas.



LEMBRE-SE: (i) o Contrato Balcão, juntamente com (ii) essas Condições Específicas; (iii) Condições Gerais; (iv) Propostas Comerciais; (v) Regulamentos de campanhas promocionais ou programas de benefícios divulgadas nos Canais Oficiais Zarp e/ou no Site Oficial Localiza; (vi) **Termos e Condições de planos e adicionais contratados (disponíveis em <https://zarp.localiza.com/institucional/termos-de-uso>)**; (vii) aceites do Cliente Motorista nos Canais Oficiais Zarp, bem como (viii) as comunicações autorizadas e enviadas ao Cliente Motorista pela Locadora, compõem o “Contrato”.

1.3 Canais Oficiais Zarp: São os canais utilizados pela Locadora para se comunicar com o Cliente Motorista, sendo considerado, para tanto, SMS, o WhatsApp no número (31) 99930- 3000 (de 08h às 19h, de segunda a sexta) ou 0800 979 3000 (atendimento 24hs em caso de acidente/pane, roubo/furto e bloqueio de partida), o aplicativo Zarp (“Zarp app”), o e-mail zarp@localiza.com e o site zarp.localiza.com.

1.4 Site Oficial Localiza: É o site www.localiza.com.¹

1.5 Locadora: É a empresa que cede o uso e gozo do carro ao Cliente, podendo ser a *Localiza Rent a Car S.A* ou uma empresa franqueada (se aplicável), conforme qualificada no Contrato Balcão.

1.6 Locatário ou Cliente Motorista (ou apenas “Cliente”): É a pessoa física ou Micro Empreendedor Individual que vai prestar o serviço de transporte para usuários de aplicativos de mobilidade. É o titular do Contrato e principal responsável pelo seu cumprimento, respondendo, inclusive pelo Condutor Adicional, quando aplicável.

1.7 Condutor Adicional: É a pessoa indicada pelo Cliente, caso aplicável em seu Contrato e previamente aprovada pela Locadora, que também poderá dirigir o carro, mas que não tem poder para alterar nenhuma condição contratada.

1.8 Pré-autorização: É uma quantia reservada no cartão de crédito do Cliente (ou de titularidade de outra pessoa, observado o item 5.5), como condição para contratação do aluguel de carro e cadastro do cartão, no valor mínimo de R\$1,00. A Pré-autorização será realizada pela Locadora no início do Contrato e esse cartão já é automaticamente cadastrado.



1.9 Multa por Devolução Antecipada: É o valor de **até R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, que será cobrado do Cliente Motorista caso ele devolva o carro alugado antes do Período Mínimo de Contrato ou antes de completar o prazo estabelecido para eventuais condições especiais e/ou promocionais.

¹ O Site Oficial Localiza é utilizado de forma suplementar aos Canais Oficiais Zarp, sendo que, em caso de omissão e/ou contradição entre o Site Oficial Localiza e os Canais Oficiais Zarp, prevalecerão as condições dos Canais Oficiais Zarp.

1.10 Culpa Grave: Quando há qualquer infração gravíssima, conforme definida no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).



1.11 Uso Inadequado do Carro: é caracterizado, para além das hipóteses descritas nas **Condições Gerais**, seja com o carro alugado ou com qualquer adicional contratado, nas seguintes situações:

a) Caso seja verificado que o Cliente foi desligado/descadastrado da base de motoristas ativos de quaisquer aplicativos de mobilidade, sejam eles parceiros diretos ou não Localiza Zarp, independentemente do motivo e não se enquadre em eventuais categorias adicionais de motoristas que venham a ser expressamente admitidas pela Localiza na modalidade Zarp.

b) Sob pena de recuperação imediata do carro e pagamento de todas as despesas necessárias para recuperação, se o Cliente não cumprir a obrigação de agendamento, nas situações em que deveria agendar, e/ou não cumprir a obrigação de comparecimento no local, data/hora indicados pela Locadora, nas situações em que for convocado para que seja feita análise/inspeção do veículo, manutenção, revisão, dentre outras afins. Ambas as situações acima incluem, mas não se limitam, às hipóteses descritas no item 7.2.2.

c) Não cumprir os requisitos legais para atuar como motorista de aplicativo de mobilidade, em conformidade com as exigências de regulamentações municipais, **como, por exemplo, para o município de São Paulo, obtendo o CONDUAPP²** e uso de adesivo removível de identificação no carro.



LEMBRE-SE: Você, Cliente Motorista, que é o responsável pelos cadastros exigidos pelo município em que pretende atuar, tanto pelo seu cadastro como motorista, como pelo cadastro do carro, sendo responsável, ainda, pela manutenção da regularidade desses cadastros.

d) Sob pena de recuperação imediata do carro e pagamento de todas as despesas necessárias para a recuperação, expor o carro a riscos diversos, incluindo, mas não se limitando àqueles ligados à sua conduta enquanto motorista, mas também à furto, roubo, desmanche, acidentes, entre outros. Esses riscos poderão ser constatados pela Locadora pelos dispositivos de rastreamento e/ou segurança do carro, que poderão classificar o nível de exposição ao risco. O alto nível de exposição à riscos de acidentes poderá ensejar, ainda a readequação de valores de locação, podendo esta diferença de valor permanecer na oferta de contratos e condições posteriores.

e) Se o Cliente danificar ou utilizar de forma indevida os dispositivos de rastreamento e/ou segurança do carro, incluindo, mas não se limitando ao cofre, rastreador e demais itens de segurança.

2. ALGUNS DETALHES E REQUISITOS DO ALUGUEL DE CARRO PELO CLIENTE MOTORISTA

2.1 O Contrato diz respeito ao aluguel de carro(s) de propriedade, posse uso ou gozo da Locadora, pelo Cliente Motorista.

2.1.1 A modalidade da locação contratada, prazo, local de retirada e devolução do carro, o grupo do carro, tarifas, e eventuais contratações adicionais estarão descritas no Contrato.

2.1.2 As características de cada grupo de carros, incluindo os modelos definidos para o respectivo grupo, estão disponíveis no Site Oficial da Localiza e/ou Canais Oficiais Zarp, e poderão ser alterados a qualquer tempo, a exclusivo critério da Locadora, conforme disponibilidade de carros nas agências.

2.1.3 A reserva não garante o modelo e cor do carro e não dispensa a análise cadastral do Cliente Motorista.

² CONDUAPP significa Cadastro Municipal de Condutores de Aplicativo. Ou seja, é o cadastro do Motorista Parceiro na prefeitura.

2.2 Requisitos. Para alugar um carro, tanto o Cliente Motorista quanto o Condutor Adicional vão precisar cumprir todos os requisitos descritos nas Condições Gerais e, ainda, deverão **comprovar atividade regular e cadastro em aplicativo de mobilidade/transporte.**

2.2.1. A depender do desempenho do Cliente Motorista na execução do Contrato e de eventuais novos produtos lançados, poderá ser concedido ao Cliente pela Locadora, a seu exclusivo critério, novas condições a respeito da necessidade de comprovação da atividade e cadastro em aplicativo de mobilidade/transporte.

2.3 A Locadora fará uma análise prévia do cadastro do Cliente em tempo razoável e suficiente para definir pela aprovação decrédito.

2.3.1 Fica a critério da Locadora dispensar a análise de cadastro/crédito, caso o Cliente apresente um cartão de crédito válido (**em seu nome ou de um terceiro**), e que tenha o limite mínimo definido pela Locadora.

2.3.2 O Cliente autoriza, como condição essencial para essa contratação, que a Locadora reserve a quantia referente a Pré-autorização em seu cartão de crédito (ou em cartão de terceiro, observado o que consta o item 5.5). É de responsabilidade exclusiva da administradora do cartão de crédito a liberação do valor reservado, após solicitação da Locadora.

3. PRAZO E TÉRMINO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE CARRO

3.1. O Contrato tem prazo indeterminado, mas o período mínimo que ele precisará ficar vigente é de 35 (trinta e cinco) dias (“Período Mínimo de Contrato”).

3.1.1 Caso o Cliente devolva o carro antes do **Período Mínimo de Contrato**, será cobrada a **Multa por Devolução Antecipada**, proporcional aos dias restantes para o cumprimento do Período Mínimo de Contrato.

3.1.2 Eventuais descontos e/ou preços especiais, promocionais serão válidos e aplicados apenas pelo exato período predeterminado pela Locadora, sendo certo que, ainda que o Cliente retire o carro com o preço promocional, **caso o carro seja devolvido fora do período determinado na promoção, a promoção não será aplicada.**



3.2 O Contrato poderá ser rescindido pela Locadora sem a necessidade de especificar o motivo e sem encargos, a qualquer momento, **devendo, para isso, ser feito um aviso ao Cliente com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.**

3.3 O Contrato poderá ser rescindido pela Locadora, com efeitos imediatos, se:

- a) O carro não for devolvido na data, hora e local definidos pela Locadora;
- b) Ocorrer qualquer acidente ou dano envolvendo o carro, causado com ou sem a intenção da pessoa que estiver dirigindo (seja Cliente/Condutor Adicional);
- c) Ocorrer qualquer situação de Uso Inadequado do Carro;
- d) Ocorrer apreensão do carro por autoridades competentes, independentemente do motivo;
- e) O Cliente não quitar seus débitos dentro do prazo;
- f) O condutor tiver a CNH suspensa ou caçado o seu direito de dirigir.

3.3.1 Situações em que o Cliente Motorista é caracterizado como irregular. Ocorrendo qualquer das situações descritas nos subitens acima, o Cliente será considerado irregular, e isso acarretará na perda de sua autorização para utilizar o carro, a rescisão imediata pela Locadora, e a possibilidade de solicitação de seu descadastramento na plataforma do aplicativo de mobilidade que utiliza.



3.3.2 Caso o Cliente fique irregular, além das consequências mencionadas no item 3.3.1 acima, tendo em vista a rescisão imediata do Contrato, a Locadora poderá adotar todas as medidas para a retomada do carro, **podendo, inclusive, bloquear sua utilização** e, ainda, cobrar do Cliente uma multa não compensatória de até 20% do valor do carro, conforme tabela FIPE vigente, e demais penalidades que o Cliente tenha incorrido até a retomada do carro, levando em consideração o que determina o art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.4 Efetivo Encerramento do Contrato. O Contrato apenas será considerado efetivamente encerrado quando o Cliente devolver o carro no local indicado pela Locadora, **salvo se acontecer as seguintes situações:**

- a) **Nos casos de acidente, incêndio, Apropriação Indevida, apreensão ou reboque do carro**, o Contrato será considerado encerrado quando a Locadora retomar o carro e estiver na posse deste. Se o Cliente não for considerado culpado pelo acidente ou incêndio, o Contrato será considerado encerrado na data do acidente ou incêndio indicados no Boletim de Ocorrência, nos demais casos mencionados, a apresentação de Boletim de Ocorrência não configurará o encerramento do Contrato.
- b) **Nos casos de furto ou roubo do carro**, a data de encerramento do Contrato será a data/hora do registro do Boletim de Ocorrência.

4. PREÇO

4.1 O preço final do Contrato será apurado/calculado no dia do efetivo encerramento do Contrato. Será feita a soma dos valores dos itens utilizados, conforme descrição abaixo, de acordo com os valores constantes nos Canais Oficiais Zarp ou, no caso de omissão, conforme disposto nas Condições Gerais:

4.1.1 Valores referentes ao uso do carro (locação):

a) **Diárias:** a diária é contabilizada no momento da retirada do carro e se encerra dentro do mesmo dia (observado o horário de funcionamento da agência), não havendo período mínimo para caracterizá-la. Em outras palavras, **se o Cliente retirar o carro em um dia e o entregar na mesma hora do dia seguinte, serão computadas 2 diárias** (ainda que a permanência com o carro tenha sido de 24 horas). Em nenhuma hipótese será aplicável “hora extra” ou “diária parcial”.

LEMBRE-SE: A Diária é computada dentro do horário de funcionamento da agência.

b) **Quilometragem Excedente:** à exceção dos planos específicos de quilometragem flexível (conforme disponibilidade), que possuem regras próprias, a locação contratada pelo Cliente Motorista tem **quilometragem controlada** e caso a quilometragem rodada ultrapassar o limite contratado, será cobrada a quilometragem excedente. A Locadora poderá realizar a cobrança da quilometragem excedente a qualquer momento, estando o Cliente ciente de que **o carro pode conter tecnologia que permite o monitoramento remoto de seu hodômetro pela Locadora e ela poderá verificá-lo a qualquer momento para realizar o cálculo para a cobrança da quilometragem excedente.** A quilometragem contratada não será cumulativa e não poderá ser transferida em caso de substituição do carro.



LEMBRE-SE: O Cliente poderá alterar a quilometragem controlada contratada tão somente após 30 dias de vigência do Contrato e caso haja um plano de quilometragem superior disponível para contratação, podendo alterar apenas para aumentar a quilometragem, não sendo possível sua redução.

c) **Devolução do Carro em Agência Distinta:** haverá cobrança sempre que o carro for devolvido em agência diferente daquela de origem da locação, ou seja, da agência em que o Cliente retirou o carro.

d) **Taxa de Aluguel:** É o percentual aplicado sobre o valor total do Contrato, inclusive sobre o valor do Custo Pré-fixado de limite de danos, se aplicável, ou seja, essa taxa é aplicada sobre o valor total de cada fatura emitida.

4.1.2 Valores referentes aos adicionais do carro (cobrados quando contratados/ utilizados pelo Cliente): serão incluídos no preço final do Contrato os adicionais eventualmente contratados/ utilizados pelo Cliente, nos termos das regras específicas previstas em regulamentos próprios de cada adicional.

4.1.3 Valores referentes às Despesas Reembolsáveis:

a) Apreensão do Carro: além do valor de despachante, quando contratado, o Cliente também vai precisar reembolsar todas as despesas que a Locadora teve para liberação e recuperação do carro, incluindo, as despesas com advogados, despesas de pátio onde o carro permaneceu quando apreendido, eventuais multas aplicadas pela autoridade administrativa ou policial, além das taxas cobradas pelos órgãos envolvidos, bem como as diárias referentes aos dias em que o carro permaneceu apreendido, nos casos em que a apreensão se deu por culpa do Cliente.

b) Combustível: caso o carro não seja devolvido no mesmo nível de abastecimento que foi entregue ao Cliente, será cobrado o reembolso do abastecimento, com base nos custos de abastecimento praticados na cidade de devolução do carro. A leitura do abastecimento ocorre em oitavos e, portanto, por se tratar de leitura com valores aproximados, a cobrança do combustível pode ter variação em relação ao posto de abastecimento de até 30%, para mais ou para menos. Na hipótese de o carro ter percorrido distância inferior a 100 km e o marcador não sofrer alteração, o combustível será cobrado por estimativa.

LEMBRE-SE: O combustível é cobrado, também, em caso de revisão e/ou substituição do carro.

c) Chave do Carro: Quando não for devolvida, será cobrado o reembolso da despesa para nova confecção da chave do carro.

d) Despachantes: será cobrado sempre que, por culpa da pessoa que estiver dirigindo o carro alugado, a Locadora precisar contratar profissional para desembarçar eventuais ocorrências com o carro, inclusive para retirar Boletins de Ocorrências e liberar o carro em caso de apreensão. Nestes casos, o Cliente pagará o valor de 1 diária de locação “tarifa km livre”. Para distâncias superiores a 100 Km da agência de origem, será devido pelo Cliente, também, o valor do quilômetro rodado do retorno entre o local da ocorrência e a agência de origem.

e) Documentos do Carro: quando não forem devolvidos, será cobrado o valor previsto no Tarifário, acrescido de 2 Diárias.

f) Infração de Trânsito: o Cliente pagará o valor referente às infrações de trânsito cometidas, conforme legislação aplicável, imediatamente após a notificação de autuação, acrescido do valor previsto no Tarifário referente ao processamento administrativo e seguindo os procedimentos internos da Locadora indicados nas Condições Gerais.

g) Lavagem do Carro: caso o carro ou os adicionais contratados sejam devolvidos sujos, será cobrada a lavagem simples ou especial, dependendo do estado que forem devolvidos pelo Cliente, conforme valor previsto no Tarifário. Será cobrada, também, 1 Diária de locação Tarifa Básica, por dia de indisponibilidade do carro, limitado a 10 Diárias, caso o carro necessite de lavagem especial. A lavagem especial será necessária quando o carro estiver com sujeira excessiva, odores fortes, como o de cigarro e correlatos.

h) No Show: É possível cancelar a reserva gratuitamente com até 24 horas de antecedência. Se a reserva não for cancelada com a antecedência mínima prevista ou se o Cliente não comparecer para a retirada do carro na data reservada, será cobrado valor de No Show nos termos informados no Canais Oficiais Zarp (valores sujeito a atualização).

i) Perda da Placa do Carro: será cobrado valor previsto no Tarifário, acrescido do valor correspondente a de 2 Diárias do Contrato.

j) Reboque/Guincho: será cobrado o valor correspondente a 1 Diária do Contrato, quando o evento ocorrer a uma distância de até 100 Km da agência de origem. Para distâncias maiores, será cobrado o valor de retorno de ida e volta entre o local do evento e a agência de origem. Não haverá cobrança do Cliente caso Reboque/Guincho for utilizado por culpa da Locadora.

k) Acessórios do carro e Pneus: será cobrado do Cliente o valor dos acessórios e dos pneus do carro, em caso de furto, roubo ou danos desses.

4.1.4 Valores referentes às Indenizações/reparações de danos:

a) Danos ao carro alugado: na ocorrência de furto, roubo, incêndio ou colisão do carro, a Locadora cobrará do Cliente os custos para reparo ou reposição do carro, conforme previstos no item 7.4 e seus subitens, nos casos de perda da proteção do carro. Tais despesas serão cobradas no limite do custo pré-fixado de limite de danos, quando contratada a Proteção do Carro, exceto se houver a perda desta.

b) Prejuízo: pode ser qualquer despesa, encargo, custos, ônus ou dano sofrido pela Locadora, quando relacionados a um evento danoso com o carro. Os prejuízos são compostos de: **(i)** danos ao carro; **(ii)** indenização a terceiros; e **(iii)** Custo Pré-fixado de Limite de Danos.

c) Custo Pré-Fixado de Limite de Danos: O valor mínimo do custo pré-fixado de limite de danos será limitado ao menor valor dos prejuízos da Locadora e o valor máximo será limitado ao valor descrito no Contrato e na tabela disponibilizada no Site Oficial da Locadora. A adesão à Proteção do Carro e/ ou Seguro para Terceiros NÃO isentará o Cliente do pagamento do custo pré-fixado de limite de danos. Em caso de não contratação da Proteção para o carro ou perda desta, haverá a cobrança do valor integral do dano causado ao carro, sem limitação e incidência do custo pré-fixado de limite de danos.

4.2 Além dos itens anteriores, fazem parte da base de cálculo do preço final do Contrato, quando for o caso: entregas e devoluções, taxas e/ou impostos, encargos financeiros por atraso no pagamento e demais valores que constam nos Canais Oficiais Zarp e/ou no Tarifário.

4.3 Eventuais descontos acordados, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais ao Motorista Parceiro, **não são cumulativos com tarifas promocionais da Locadora.**

5. DEPÓSITO DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

5.1 Depósito de Segurança. O Cliente pagará à Locadora, na abertura do Contrato, um valor de Depósito de Segurança. Este valor poderá ser usado a exclusivo critério da Locadora para abater possíveis débitos do Cliente vinculados ao Contrato ou qualquer outro documento celebrado com a Locadora, **podendo esta compensar o referido valor com eventuais créditos que possua perante o Cliente**, abrangendo valores relativos à indenização, multas e penalidades.

5.1.1. A Locadora devolverá o valor total ou remanescente do Depósito de Segurança, em até 20 (vinte) dias, mais os dias de transação exigida pelos bancos, contados do efetivo encerramento do Contrato.

5.2. O Cliente é integralmente responsável pelo pagamento dos débitos decorrentes do Contrato, incluindo, mas não se limitando a eventuais indenizações, penalidades e infrações de trânsito, que são dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva.

5.3 Condições de Pagamento. A Locadora pode definir que as cobranças e pagamentos do Contrato sejam feitos **diariamente, semanalmente ou mensalmente**, o que estará definido no Contrato Balcão.

5.4 O Cliente pode optar pelo pagamento dos débitos decorrentes do Contrato por meio de:

- (i) transferência dos valores pelo próprio aplicativo de mobilidade utilizado;
- (ii) débito no cartão de crédito do Cliente; e
- (iii) débito no cartão de crédito de terceiro (respeitadas as regras descritas no item 5.5abaixo);
- (iv) pré-pagamento;
- (v) transferência bancária via PIX;
- (vi) boleto bancário.

5.5 Utilização de Cartão de Crédito de Outra Pessoa (nessas Condições Específicas chamada de “terceiro”). O Cliente poderá optar pelo pagamento dos débitos decorrentes do Contrato por meio de cartão de crédito de outra pessoa, mediante celebração do Termo de Anuência e Compromisso de Pagamento, pelo qual o terceiro, titular do cartão de crédito, assume, como devedor solidário, todas as obrigações do Cliente relacionadas ao Contrato, inclusive infrações de trânsito e avaria do carro.

5.6 A cobrança dos valores devidos pelo Cliente, inclusive infrações de trânsito e avaria do carro, poderá ser feita via bancos, por meio de débito no cartão de crédito do Cliente ou de terceiro, via sistema de assinatura em arquivo, ou por meio das hipóteses de retenção de eventuais recebíveis do Cliente em parcerias da Localiza com aplicativos de mobilidade e afins, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato.

5.7 Além das hipóteses previstas no Contrato, caso o Cliente tenha aderido às condições de retenção dos valores devidos pelo aluguel em aplicativos de mobilidade, os ganhos aferidos nessas plataformas poderão ser retidos e utilizados para cobrança dos valores devidos pelo Cliente, que incluem todos aqueles inseridos no preço final do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 Disponibilizar o carro limpo, com a quantidade de combustível acordado no Contrato Balcão na agência de retirada, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.2 Garantir a reserva do carro pelo prazo de até 3 horas após o horário previsto para a retirada, desde que esteja dentro do horário de funcionamento da agência.

6.3 Entregar o carro na categoria e grupo decarros reservados.

LEMBRE-SE: A Locadora não garante o modelo do carro dentro da categoria reservada. Neste caso, vão estar disponíveis outros modelos da mesmacategoria ou não, conforme explicamos abaixo:

6.3.1 Se o Cliente for atendido com **carro de categoria superior**, o valor da locação será igual ao do carro reservado até o momento em que o carro na categoria reservada seja disponibilizado.

6.3.2 Se o Cliente for atendido com **carro de categoria inferior**, a locação ficará como cortesia até o momento em que o carro na categoria reservada ou superior seja disponibilizado.

6.3.3 A Locadora avisará o Cliente quando o carro reservado estiver disponível e caso o Cliente não substitua o carro na data/hora estabelecidos pela Locadora, estará automaticamente aderindo ao aluguel do carro de **categoria superior**, ainda que permaneça com o carro de categoria inferior, no caso do item 6.3.2 acima, e terá que pagar a tarifa com a diferença.

6.4 Substituição do carro alugado sem cobranças adicionais ao cliente. A Locadora se obriga a substituir o carro, sem cobranças adicionais para o Cliente, em caso de pane por defeito eletromecânico, que tenha ocorrido no uso normal do carro. As cobranças de combustível e lavagem, entretanto, podem permanecer nestes casos.

6.4.1 Caso o carro esteja em condições de ser conduzido, sem riscos, o Cliente deverá entregá-lo na agência mais próxima para fazer a substituição. Mas, caso não seja possível, a Locadora fará a remoção.

6.4.2 Se for apurado que a pane foi causada por acidente, originado pelo próprio Cliente, por Uso Inadequado do Carro ou, ainda, se o pedido de remoção tiver sido desnecessário (ex.: falta de combustível), o Cliente deverá arcar com o valor do reboque disponibilizado pela Locadora mais o valor de 1 diária da Tarifa Básica.

6.4.3 Exclusivamente no caso de pane, caso solicitado pelo Cliente, o Condutor Adicional poderá levar o Carro para realizar a substituição.

6.4.4 Independente das hipóteses previstas acima, caso o carro não esteja em condições de ser conduzido, o guincho deverá ser autorizado e acionado previamente pela Locadora e a entrega do veículo e todas as despesas envolvidas serão de responsabilidade do Cliente, incluindo, mas não se limitando, aos custos adicionais referentes ao encaminhamento do carro para a agência que a Locadora indicar.

6.5 Casos em que a Locadora não está obrigada a substituir o carro sem cobranças ao Cliente:

6.5.1 Em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, Apropriação Indevida, apreensão do carro, ou pane provocada por Uso Inadequado do Carro.

6.5.2 Em caso de perda, furto ou roubo, das chaves e documentos do carro.

6.5.3 Em caso de necessidade de revisões/manutenções periódicas do carro, que ocorrerá a cada 6 meses ou a cada 10.000 km rodados (contados desde o início da vida do carro), o que ocorrer primeiro.

6.5.4 Nos casos descritos nos subitens acima, caso queira, o Cliente poderá alugar outro carro em substituição, mediante o pagamento do adicional de Substituição do Carro, conforme item 4.1.2, "e", mas isso não será considerado direito do Contrato anterior.

7. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE MOTORISTA

7.1 Quando da retirada e recebimento do carro, o Cliente Motorista (ou quem for conduzir o carro) se obriga a apresentar, nesse mesmo dia, sua carteira de habilitação original, CPF, carteira de identidade e **comprovação formal de vínculo com algum aplicativo de mobilidade/transporte**.

7.1.1 Além dos documentos acima, a Locadora poderá exigir, também, que o Cliente apresente comprovação do seu cadastro como motorista no município em que for conduzir o carro, se aplicável.

7.2 Durante todo o uso do carro, o Cliente Motorista se obriga a:

7.2.1 Solicitar a aprovação prévia da Locadora, para realizar qualquer reparo ou serviço no carro, bem como a instalação de adesivos, pinturas especiais, equipamentos e/ou acessórios. Mesmo no caso de eventual aprovação da Locadora, a execução e retirada dos itens mencionados, serão de responsabilidade exclusiva do Cliente, que arcará com todos os custos decorrentes, devendo entregar o carro no estado em que o recebeu.

7.2.1 Realizar o agendamento pelo Zarp app e comparecer no local, data e hora agendados, ou indicados pela Locadora via comunicação (que poderá ser por e-mail, SMS e/ou telefone), quando:

a) o carro alugado atingir o limite de utilização³; a quilometragem definida para revisão; e/ou for descontinuado pela Locadora, não pertencendo mais a nenhum grupo de carros disponível;

b) for disponibilizado carro de categoria diferente daquela que foi contratada e reservada pelo Cliente,

³ Que ocorrerá a cada 6 meses ou a cada 10.000 km rodados (contados desde o início da vida do carro), o que ocorrer primeiro, conforme item 6.5.3.

em razão de indisponibilidade no momento de retirada, conforme cláusula 6.3;

- c) for disponibilizado carro substituto em razão de revisão, manutenção preventiva e/ou corretiva do carro.
- d) for necessária a troca dos documentos obrigatórios (CRVL) para circulação do carro.

7.2.2.1. Sem prejuízo do disposto acima, a revisão do carro poderá ser solicitada e agendada pelo Cliente por meio do Zarp app. Nesses casos, é de responsabilidade do cliente de acompanhar as informações do agendamento, isto é, o local, data e hora indicados pela Locadora via Zarp app.



7.2.2 Caso o Cliente não realize o agendamento e/ou compareça na forma e condições descritas no item 7.2.2 acima, **pagará uma multa não compensatória de até o valor semanal total da locação contratada pelo Cliente.**

7.2.3 O Cliente assume a posse precária e autônoma do carro, se comprometendo a usar o carro somente em território nacional e não se envolver em qualquer uma das situações de Uso Inadequado do Carro.

7.2.4 O Cliente deverá comunicar imediatamente à Locadora sobre qualquer avaria, acidente com o carro e ocorrências de roubo ou furto, e deverá comparecer no local, data e hora indicados pela Locadora (via e-mail, SMS e/ou telefone) após a comunicação. Além disso, o Cliente deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas:

- a) Preenchimento do relatório de avarias/ aviso de sinistro da Locadora;
- b) Entrega do Boletim de Ocorrência ou comprovante do seu protocolo;
- c) Laudo pericial ou seu protocolo quando houver capotamento do carro ou vítima fatal.

7.3. Quando da Devolução do Carro, o Cliente Motorista se obriga a devolvê-lo no estado em que recebeu, na data/hora e local acordados.



LEMBRE-SE: O Cliente será sempre o responsável INTEGRAL pela devolução do carro alugado, ainda que não seja ele o condutor e mesmo que, excepcionalmente, a devolução do carro for realizada pelo Condutor Adicional.

7.3.1 O atraso na devolução do carro por mais de 24 horas, **será automaticamente definido como Apropriação Indevida**, autorizando a Locadora a tomar todas as medidas para a retomada do carro, podendo, inclusive, bloquear a utilização do carro, estando o Cliente sujeito às responsabilidades cabíveis, arcando ainda com todas as despesas da Locadora para a recuperação do carro.

7.4 Obrigação de Reparar os Danos causados pelo Cliente Motorista



LEMBRE-SE: A Locadora se responsabiliza apenas até onde a legislação brasileira determina. **O Cliente deverá arcar com os encargos da sua própria conduta, seja ela com ou sem intenção ou até mesmo por culpa, inclusive com terceiros, assumindo o dever de indenizar, conforme abaixo:**

a) Em caso de furto, roubo ou Apropriação Indevida: o Cliente precisa devolver à Locadora o valor de mercado do modelo do carro, taxas de licenciamento, IPVA, um tanque cheio de combustível e arcar com o Custo Pré-fixado de Limite de Danos. Caso a Locadora recupere o carro após o pagamento total dos valores acima previstos, ela vai devolver o valor de mercado do carro reduzido do custo de perda do carro (valor de reparo das avarias identificadas bem como todas as despesas devidas no processo de recuperação do carro). No caso de carro recuperado de Apropriação Indevida, o Cliente deverá pagar, também, as diárias de locação Tarifa Básica, desde a retirada até a efetiva devolução do carro à Locadora.

b) Em caso de acidente com perda total do carro ou incêndio: o Cliente precisa devolver à Locadora o valor de

mercado do modelo do carro, taxas de licenciamento, IPVA, um tanque de combustível e o Custo Pré-fixado de Limite de Danos. O Cliente ainda deverá arcar com todos os prejuízos que venha causar a terceiros. Após o Cliente realizar todo o pagamento necessário, a sucata do carro será transferida ao Cliente ou o custo da sucata do carro será reembolsado ao Cliente. **Será considerada perda total do carro, quando o valor para sua recuperação superar em 50% o seu valor de mercado ou ocorrer a perda estrutural no carro.**

c) Em caso de acidente sem perda total do carro: o Cliente precisa devolver à Locadora o valor de recuperação do carro e Indenização por Custo Pré-fixado de Limite de Danos, além de arcar com todos os prejuízos que venha causar a terceiros.

7.4.1. Ocorrendo qualquer das situações acima, **se o Cliente não perder a Proteção do Carro, ele NÃO terá que devolver à Locadora o valor de mercado ou da recuperação do carro alugado**, mas precisa, ainda, pagar a o valor pela indenização do Custo Pré-fixado de Limite da Danos.

7.4.2. Ocorrendo qualquer das situações acima, **se o Cliente aderir ao Seguro para Terceiros, ele NÃO terá que devolver à Locadora os custos pelos danos causados a terceiros**, até o limite da cobertura do referido seguro, mas precisa, ainda, pagar o Custo Pré-fixado de Limite de Danos.

7.4.3. É importante reforçar que o Cliente deve pagar o Custo Pré-fixado de Limite de Danos independentemente de sua culpa, mesmo que o carro tenha sido reparado ou recuperado, quando aderido a Proteção para o carro.

7.4.5 Em caso de perda da Proteção do Carro e/ou da cobertura do Seguro para Terceiros, o Cliente é obrigado a ressarcir à Locadora por todos os prejuízos causados ao carro e a terceiros.

7.4.6 O Cliente aceita que a Locadora promova o seu chamamento aos processos judiciais movidos por terceiros, tendo que assumir isoladamente todas as obrigações dessas demandas, isentando a Localiza de cobranças que lhe sejam indevidas. Além disso, na hipótese de a Localiza ser judicial ou extrajudicialmente compelida a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Cliente, o Cliente se compromete a ressarcir-lhe o valor despendido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação pela Localiza, caso a caução, acaso solicitada, já tenha sido devolvida ou totalmente utilizada. .

7.4.7 O recebimento de qualquer valor pela Locadora não será considerado como quitação e/ou reparação total de seus prejuízos.

7.5. Quando ocorrer Infração de Trânsito, nos termos das Condições Gerais de Aluguel de Carros, a identificação do condutor será feita considerando a assinatura do Contrato Balcão. Além disso serão consideradas suas eventuais prorrogações por meio de documentos operacionais adicionais emitidos pela Locadora para fins de identificação do condutor.



LEMBRE-SE: As infrações de trânsito serão cobradas diretamente no cartão de crédito apresentado pelo Cliente (que poderá ser de titularidade do Cliente ou de terceiro, conforme item 5.5). Caso não haja limite, um boleto será gerado para o Cliente. A Locadora também poderá cobrar multas por meio de eventuais recebíveis do Cliente junto a parceiros de mobilidade, caso aplicável, além de outras formas definidas em Termos e Condições específicas.

8. SEGURO DISPONIBILIZADO PELA LOCADORA

8.1 A Locadora, na condição de estipulante de seguro, disponibiliza ao Cliente a opção de adesão à Apólice emitida por Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. (“Seguradora”), Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83, com cobertura de responsabilidade civil perante terceiros (“Seguro para Terceiros”), devido a acidente de trânsito envolvendo o carro alugado/segurado. **Todas as condições do seguro, bem como aquilo que não está coberto pela Apólice e o que enseja a perda da cobertura estão descritas nas Condições Gerais de Aluguel de Carros e**

Seguro e nas Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil.

9. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO



10.1 A Locadora poderá alterar quaisquer condições do Contrato, mediante prévia notificação, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, e **caso o Cliente Motorista não concorde com as alterações realizadas pela Locadora, ele poderá imediatamente encerrar o Contrato, sem ônus.** Essa notificação poderá ocorrer por e-mail e pelo Zarp app.

10.2 Se, após a comunicação da Locadora, de que fala o item 10.1 acima, o Cliente Motorista permanecer com o carro, a Locadora entenderá que ele aceitou todas as novas condições do Contrato.

LEMBRE-SE: Todas as comunicações enviadas a você, Cliente Motorista, integram e integram o Contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3 O Cliente sabe e concorda que a sua assinatura no Contrato implica ciência e adesão por si, seus herdeiros/sucessores a estas Condições Específicas e todos os demais documentos que integram o Contrato, sendo sempre respeitados os arts.46 e 47 da Lei nº 8.078/90.

10.4 O Cliente Motorista **reconhece a forma de contratação por meio eletrônico** e digital como válido e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200/2001. Dessa forma, a adesão a este contrato poderá ocorrer por quaisquer formas digitais previstas em lei e a Locadora não será obrigada a imprimir a versão física do documento para o Cliente, mas apenas enviar a versão digital para os seus canais de comunicação previstos no Contrato.

10.5 Eventual tolerância, omissão ou atraso das Partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do Contrato ou exercer direito, não constituirá novação, nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir seu cumprimento.

10.6 A Locadora não se responsabiliza por objetos/valores deixados no carro ou em suas dependências.

11. FORO

11.1 O foro competente para decidir sobre qualquer questão relativa ao Contrato será o do local de Belo Horizonte/MG.

Para solução de eventuais conflitos relacionados ao Contrato, para reclamações e sugestões, Você, Cliente Motorista, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento no 0800 979 3000 (24h e exclusivamente para casos de furto, roubo, pane, acidente ou bloqueio de partida), pelo whatsapp, no número (31) 99930-3000 (de 08h as 19h, de segunda a sexta), ou pelo e-mail zarp@localiza.com, além dos demais Canais Oficiais Zarp como o Zarp app e o site zarp.localiza.com.